

Protocolo Integrado: 20.219.965-8

Interessados: Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais - Casa Militar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº E00016/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Casa Militar, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares estabelecidas, respectivamente, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto Estadual nº 2.680/2019 e na Resolução Conjunta 01 – CC/CM, publicado no DIOE nº 10.633 de 26 fev. 20, tem competência para o cumprimento das atividades de interesse do Estado, relacionadas, entre outras, a organização de todo o cerimonial público do Exmo. Sr. Governador, Sr. Vice-Governador, Secretário Chefe da Casa Civil e Chefe da Casa Militar, organização de recepções, solenidades, eventos oficiais constantes na agenda, realizadas tanto nas dependências do Palácio Iguaçu como em demais localidades.

Todas estas atividades são coordenadas pela Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar – DCRI/CM e executadas pela Seção de Serviços Gerais – SSG, responsável pelo serviço de copa e cozinha do Palácio Iguaçu.

Desta feita a fim de manter o fornecimento de Gás bebidas na Cozinha do Palácio Iguaçu, faz-se necessário a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, à granel, sob demanda, haja vista a atual contratação estar próxima ao fim de sua vigência

2. PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

No atual exercício, não há a obrigatoriedade da execução de previsão dos gastos em Plano Anual de Contratações, conforme a Orientação Administrativa 57-PGE, porém cabe aludir que se trata de uma necessidade corrente desta Divisão, sendo assim estará presente na PAC do exercício de 2024.



3. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Serão incluídos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após análise realizada pela equipe técnica da Seção de Serviço Gerais da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar – SSG/DCRI/CM, composta por Nutricionista, Chefes de Cozinha e auxiliares, com amparo da Equipe Administrativa e gestores das agendas governamentais, inferiu que o quantitativo proposto no atual contrato GMS 459/2022, 150 kg/gás/mês, 1.800 kg/gás/ano, será suficiente para atender as necessidades desta Divisão pelo período de 12 (doze) meses, sendo projetado o mesmo quantitativo, para a execução continuada, no período de 60 meses, totalizando o montante de 9.000 kg/gás para o período, não identificando a necessidade de alterações, até o presente momento, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ESTUDO DE CONSUMO DO ÚLTIMO CONTRATO - CTR Nº 459/2022		QUANTIDADE EM CONTRATO PARA 12 MESES	QUANTIDADE EXECUTADA EM 10 MESES*	NOVA CONTRATAÇÃO
		QTD EM KG/GÁS	QTD EM KG/GÁS	QTD EM KG/GÁS
1.	KG/GÁS TOTAL	1.800	1.134	9.000
2.	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO	150	113	1.500
3.	PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES	1.800	1.361	1.800
4.	PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA 60 MESES			9.000

Obs. 1:	Memória de cálculo linha 1: Soma total de todas as notas fiscais do CTR 459/2022, compreendidas no período do mês 04 de 2022 ao mês 02 de 2023 (intervalo de 10 meses);
Obs. 2:	Memória de cálculo linha 2: Média mensal = total consumido (linha 1) / período consumido 10 meses);
Obs. 3:	Memória de cálculo linha 3: Projeção para 12 meses = média mensal (linha 2) x 12 meses;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que, atualmente, as instalações da cozinha quente e cozinha fria do Palácio Iguaçu, são abastecidas pelo sistema de gás à granel e que tal modalidade veem se demonstrando eficiente às atividades das cozinhas, localizadas no 2º andar e 2º andar intermediário do prédio Sede do Governo;



Considerando que o cilindro P-45, que possivelmente atenderia tal demanda, dependeria de manutenção para adaptação da central de gás, uma vez que hoje, a atual é compatível apenas com o tanque estacionário P-190.

Considerando que, outras formas, como a utilização de botijões do tipo P-13, não se demonstrariam eficiente tecnicamente, já que as cozinhas estão localizadas em andares acima do térreo e desta feita distantes da central de gás, impossibilitando a pressão necessária para suprir o envio do mesmo aos fogões e fornos das duas áreas atendidas;

Considerando ainda, que, a utilização de tanque estacionário p-190 elimina a questão de armazenamento de dispositivos inflamáveis.

Restou pela continuidade da contratação do GLP à granel, com tanque estacionário p-190 cedido em comodato, e desta feita, foram realizados o levantamento de preços, junto a empresas especializadas no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, à granel, obtendo como menor resultado o valor de R\$ 7,34 kg/gás, para um volume estimado de 150kg/gás/mês, representando o valor de R\$ 13.212,00 (treze mil duzentos e doze reais) para os 1.800 kg/ano, e, por tanto, o valor de R\$ 66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais), para a contratação de 9.000 kg/gás para o período de 60 meses, conforme quadros a seguir:

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - À GRANEL (12 MESES)						
				EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
ITEM	GMS	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	18618	Gás liquefeito de Petróleo (GLP) À Granel (Descrições adicionais conforme Termo de Dispensa) Volume estimado para 12 meses.	1.800	R\$ 13.212,00	R\$ 21.600,00	R\$ 14.976,00
VALOR TOTAL (12 MESES)				R\$ 13.212,00	R\$ 21.600,00	R\$ 14.976,00

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - À GRANEL (60 MESES)						
				EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
ITEM	GMS	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	18618	Gás liquefeito de Petróleo (GLP) À Granel (Descrições adicionais conforme Termo de Dispensa) Volume estimado para 60 meses.	9.000	R\$ 66.060,00	R\$ 108.000,00	R\$ 74.880,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (60 MESES)				R\$ 66.060,00	R\$ 108.000,00	R\$ 74.880,00



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formação do preço estimado, foi realizada pesquisa de preços aos potenciais fornecedores, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Diante da pesquisa de preço, aferiu-se que a contratação para o fornecimento de GLP, à granel, sob demanda, juntamente à um tanque estacionário p-190, em comodato, objeto deste protocolo, terá o valor total estimado de **R\$ 13.212,00 (treze mil duzentos e doze reais) para o período de 12 meses e R\$ 66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais) para o período de 60 meses**, conforme o menor preço apresentado dentre as cotações realizadas (vide orçamentos e mapa de preços anexos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme supracitado no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que a DCRI/CM, passou a absorver as atribuições do Cerimonial do Governo por meio da Resolução Conjunta nº 01/2020-CC/CM e sendo a Seção de Serviços Gerais da DCRI/CM responsável pela copa e cozinha do Palácio e Iguaçu, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento (sob demanda) de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel, com disponibilização de reservatório de aço estacionário (cilindro P-190).

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A execução ocorrerá sob demanda, de forma gradativa com abastecimentos quinzenais no endereço da Sede do Governo do Estado, sito Av. Cândido de Abreu, s/n, térreo do Palácio Iguaçu, conforme especificações do Termo de Referência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tal aquisição tem por objetivo a manutenção do fornecimento de gás, considerando que, atualmente, as instalações da cozinha quente e cozinha fria do Palácio Iguaçu, são abastecidas pelo sistema de gás à granel e que tal modalidade veem se demonstrando eficiente às atividades das cozinhas, localizadas no 2º andar e 2º andar intermediário do prédio Sede do Governo.



10. PROVIDENCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será necessárias providências ante a celebração do contrato, uma vez que tal fornecimento ocorre atualmente de forma padrão, já existindo, por tanto, uma central de gás compatível com o tanque estacionário P-190.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Esta contratação depende exclusivamente da empresa especializada no fornecimento de GLP à granel e não se faz necessário nenhuma outra contratação correlata.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto no artigo 362 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Ainda, todas as instalações e fornecimento de gás executados deverão respeitar rigorosamente as normas brasileiras da ABNT e portarias da ANP- Agência Nacional de Petróleo; NBR 13932 – Instalações internas de gás liquefeito de petróleo; NBR 14024 – Sistema de abastecimento a granel).

13. ANÁLISE DE RISCOS

Análise contemplada no Mapa de Riscos que segue no campo “anexos” do presente protocolado.

14. CONCLUSÃO

Haja vista o valor máximo para a contratação anual ser abaixo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 11.317/2023, conforme determina o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, a forma de contratação será por dispensa de licitação, em razão do valor fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto conclui-se que a contratação é viável na medida em que a solução encontrada é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo, à granel, a qual, atende as necessidades das cozinhas do Palácio Iguaçu, de forma rápida e eficiente, com benefício da ausência de



armazenamento de botijões, tendo a recarga quinzenal, sob demanda, no limite do quantitativo estimado para período dos 12 (doze) meses, bem como para o período global contratual de 60 (sessenta) meses, afastando a necessidade de novo processo em pequeno espaço de tempo.

O Estudo Técnico Preliminar segue aprovado e assinado pela Autoridade máxima do órgão e pelo respondente pela Chefia da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar – DCRI/CM.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Área Requisitante Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar - DCRI/CM.	Responsável Cap. QOBM Murillo do Nascimento Rotondo, Chefe da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais.
---	--

Documento: **02ETPGLPAGRANEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Murillo do Nascimento Rotondo (XXX.915.489-XX)** em 20/03/2023 18:56 Local: CM/DCRI/ADM CERIMONIAL.

Inserido ao protocolo **20.219.965-8** por: **Samantha Cardoso de Moura** em: 20/03/2023 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7905c1d89d318572bfe058b691aaba3b.